

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

24.02.2022

ÀS 10:30 Horas

Ass.:

Departamento Legislativo - 25 fev 2022 02:23

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 11/2022

PROCESSO Nº: 13/2022

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 4 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2021/2024

EMENTA: CRIA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

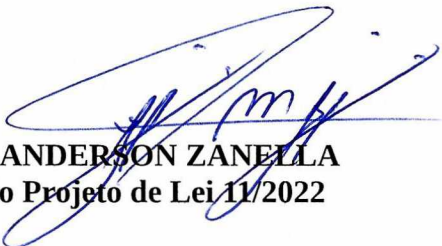
O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 11/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto de Lei altera a redação do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.231/2017, a qual cria a gratificação por exercício de coordenação médica. A referida gratificação foi criada no ano de 2017, e vem sendo paga atualmente a servidores que exercem a coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (rede de urgência e emergência), de Atenção Primária a Saúde e do SAMU, porém a referida lei não prevê a gratificação por exercício de coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (setor de internação). Sendo assim, se faz necessária a inclusão do dispositivo objeto do presente projeto de lei, o qual estende a gratificação à coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (setor de internação).

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros.

Este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 11/2022